



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Estado de São Paulo

AVENIDA FRANCISCO GIMENES, 175 – CENTRO – CEP: 17.790-000 – FONE/FAX: (0—18) 552-1141 – CNPJ: 67.662.007/0001-40

EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 102/2022 – PREGÃO 17/2022.

1.- PREÂMBULO

1.1.- LICITAÇÃO PÚBLICA – PROCESSO Nº 102/2022.

1.2.- ÓRGÃOS REQUISITANTES:- Diversas Secretarias;

1.3.- TIPO/LICITAÇÃO:- MENOR PREÇO UNITARIO.

1.4.- PUBLICAÇÕES:-

- DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (resumo do Edital);
- MURAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA (resumo do Edital);

1.5.- ENCERRAMENTO:- 09 DE FEVEREIRO DE 2023.

1.6.- A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA (SP), autorizada pelo Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, torna público a abertura de licitação na modalidade **Pregão Presencial**, do tipo MENOR VALOR UNITARIO, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSUMO/ GENEROS ALIMENTICIOS para diversos setores da administração pública municipal.

1.07. - A sessão de processamento do Pregão Presencial será realizada na data de 09 DE FEVEREIRO DE 2023 a partir das 09:00min, na sala de reuniões do Departamento de Licitação, localizada na Avenida Francisco Gimenes, n ° 175, PRACINHA/SP, e serão conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do Processo em epígrafe.

2. - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:-

2.1.- O presente Pregão Presencial será processado e julgado de acordo com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

3 - DO OBJETO

3.1 - A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada no ramo OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSUMO/ GENEROS ALIMENTICIOS para diversos setores da administração pública municipal.

4.- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.

4.1.- Poderão participar deste certame empresas que cumpram os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação e que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital, nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, atualizada pela lei complementar nº 147/2014.

4.2.- As propostas deverão obedecer às especificações deste Instrumento Convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

4.3.- Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na sala de reuniões do Departamento de Licitação, localizada na Avenida Francisco Gimenes, n ° 175, PRACINHA/SP, na data e horário indicados no preâmbulo deste edital, quando será realizada sessão pública de processamento do Pregão presencial, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Estado de São Paulo

AVENIDA FRANCISCO GIMENES, 175 – CENTRO – CEP: 17.790-000 – FONE/FAX: (0—18) 552-1141 – CNPJ: 67.662.007/0001-40

5.- DO CREDENCIAMENTO

5.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos, FORA DOS ENVELOPES 01 e 02:

5.1.1 - tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, devidamente autenticado, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

5.1.2 - tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida da assinatura do outorgante, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no subitem

5.1.1, que comprove os poderes do mandante para a outorga (**Modelo sugerido no ANEXO III**).

5.2- Apresentação de Declaração que comprove o enquadramento da empresa na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, visando garantir sua participação, conforme Lei Complementar n.º 123/2006 (**Modelo sugerido no ANEXO IV**).

5.2.1- A não apresentação do documento referido no sub-item anterior **IMPEDIRÁ A PARTICIPAÇÃO** do licitante, nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar n.º 123/2006, atualizada pela **Lei Complementar n.º 147/2014**.

5.3 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

5.4 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

5.5 - Em homenagem ao princípio da ampliação da competitividade e objetivando sempre a busca da proposta mais vantajosa à Administração, para o presente Pregão serão aceitas propostas e documentação encaminhada via Correios e/ou entregues dentro do prazo estipulado neste Departamento de Licitação, hipótese em que serão considerados somente os preços impressos na proposta escrita assinada.

6. - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

6.1- A **Declaração** de pleno atendimento aos requisitos de habilitação deverá ser apresentada fora dos Envelopes n.º 01 e 02.

6.2- A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes não transparentes, fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, a identificação da licitante, e os seguintes dizeres:

NOME DA EMPRESA LICITANTE
ENVELOPE N.º 01 – “PROPOSTA”
PREGÃO PRESENCIAL N.º 17/2022.
PROCESSO N.º 102.2022.

NOME DA EMPRESA LICITANTE
ENVELOPE N.º 02 – “HABILITAÇÃO”
PREGÃO PRESENCIAL N.º 17/2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Estado de São Paulo

AVENIDA FRANCISCO GIMENES, 175 – CENTRO – CEP: 17.790-000 – FONE/FAX: (0—18) 552-1141 – CNPJ: 67.662.007/0001-40

PROCESSO N° 102/2022.

7 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “PROPOSTA” (envelope n.º 01)

7.1 A proposta deverá ser apresentada conforme o Anexo I, **DATILOGRAFADA** ou **DIGITADA**, respeitado o vernáculo, sem emendas nem rasuras; ao final ser identificada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, devendo conter:

7.1.2.- Item (compatível com o objeto descrito) e especificação completa;

7.1.3.- Preço unitário e total do item, fixos e irrealizáveis, expressos em moeda nacional corrente, com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula, para os gêneros alimentícios fornecidos;

7.1.3.1- Os preços propostos deverão estar expressos em moeda corrente no País, já incluídos todos os custos diretos e indiretos, como impostos, taxas, fretes, encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas e outros;

7.1.5 - Prazo de validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, conforme art. 6º da Lei Federal n.º 10.520/2002, contados da data de encerramento da licitação;

7.1.6 - Prazo de validade da ata não inferior a 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura;

7.2.- Depois de aberta, a proposta acha-se vinculada ao processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência de participação por parte do proponente.

7.3- Apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Edital.

7.4.- Se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida independentemente de qualquer outra manifestação, não sendo motivo para inabilitação do licitante.

7.5.- A apresentação da proposta escrita, devidamente rubricada e assinada ao final, **é condição obrigatória**.

7.6 – o preço é fixo, garantindo-se, todavia, a manutenção do equilíbrio econômico financeiro, nos termos do art. 65 da lei federal 8.666/93 e alterações posteriores.

7.11 – o prazo da proposta deverá ser considerado para efeitos de aplicação das regras do item 7.6 “e”, que servira também como forma de reajuste e reequilíbrio dos valores, não podendo neste edital ou em seu respectivo contrato, prever outra forma de reajuste.

7.12 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

8 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS” (envelope n.º 02)

8.1.- O Envelope "Documentos" (envelope n.º 02), deverá conter os documentos a seguir:

8.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso de *empresa individual*;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de *sociedades comerciais*;

c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de *sociedades por ações*, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;

d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de *sociedades civis*, acompanhado de *prova da diretoria em exercício*;

e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de *empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país*, quando a atividade assim o exigir.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Estado de São Paulo

AVENIDA FRANCISCO GIMENES, 175 – CENTRO – CEP: 17.790-000 – FONE/FAX: (0—18) 552-1141 – CNPJ: 67.662.007/0001-40

8.1.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem **8.1.1** não precisarão constar do Envelope “Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

8.1.2 - REGULARIDADE FISCAL

8.1.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**);

8.1.2.2 - Provas de regularidade, em plena validade, para com:

8.1.2.2.1 - A **Fazenda Federal** (consistindo em Certidão Conjunta Negativa ou positiva com efeito de negativa de Débitos relativo Tributos Federais e à Dívida Ativa da União);

8.1.2.2.2 - A **Fazenda Estadual** (Certidão Negativa ou positiva com efeito de negativa de tributo estadual – apenas ICM/ICMS do domicílio da licitante);

8.1.2.2.3 - A **Fazenda Municipal** (Certidão Negativa ou positiva com efeito de negativa de Débitos Municipais – mobiliários e imobiliários) do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias da data de encerramento desta licitação, se outro prazo não constar dos documentos;

8.1.2.2.4 - A Seguridade Social - **INSS (CND - Certidão de Regularidade de Débitos)**;

8.1.2.2.5 - O Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**.

8.1.2.2.6 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (**CNDT**), mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (NR).

8.1.3 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

8.1.3.1. Declaração de que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensa de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes (**Modelo ANEXO**);

8.1.3.2. Declaração que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos (**Modelo ANEXO VI**).

8.1.3.3. Certidão negativa de falência ou apresentação de recuperação judicial homologada expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou, de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

8.1.3.4 – alvará de funcionamento concedido pela vigilância sanitária municipal;

8.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

8.2.1 - A documentação exigida poderá ser apresentada no original ou através de impresso informatizado obtido via Internet, com data de expedição não anterior a 90 (noventa) dias da data de encerramento da licitação, se outro prazo de validade não constar dos documentos.

8.2.1.1 - A documentação também poderá ser apresentada através de cópia, produzida por qualquer processo de reprodução, devidamente autenticada por cartório competente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Estado de São Paulo

AVENIDA FRANCISCO GIMENES, 175 – CENTRO – CEP: 17.790-000 – FONE/FAX: (0—18) 552-1141 – CNPJ: 67.662.007/0001-40

8.2.1.1.1 - As autenticações poderão também ser feitas pelo Pregoeiro ou membro da equipe de apoio, nos termos do artigo 32 da Lei nº 8.666/93, no ato de abertura do envelope respectivo, desde que referidas cópias se façam acompanhar dos documentos originais, sendo esses últimos devolvidos, após a autenticação requerida, ao representante legal presente.

8.3- Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante da licitação, execute o objeto da licitação, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos na forma e condições previstas para a habilitação.

9 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

9.1.- No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o **credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 30 (trinta) minutos.**

9.2.- Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo II do Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

9.2.1 - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

9.3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que deixe de apresentar qualquer dos documentos solicitados neste Edital;
- c) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- d) que apresentar item com preço simbólico, valor zero ou superior ao orçado pela Administração.

9.3.1 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

9.3.2 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

9.4 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de maior desconto percentual;
- b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os maiores descontos, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

9.4.1 - Para efeito de seleção será considerado o maior desconto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Estado de São Paulo

AVENIDA FRANCISCO GIMENES, 175 – CENTRO – CEP: 17.790-000 – FONE/FAX: (0—18) 552-1141 – CNPJ: 67.662.007/0001-40

9.5 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem crescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

9.5.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

9.6 aos licitantes classificados será dada a oportunidade para a disputa, por meio de lances verbais sucessivos, em valores distintos e crescente, observando o acréscimo entre os lances 0,1% (um por cento), aplicável inclusive em relação ao primeiro.

9.7- a etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

9.8 encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado;

9.9 o pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de maior desconto com vistas a obtenção do maior desconto para o erário público.

9.10 - Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

9.10.1 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

9.11 - Considerada aceitável a oferta de maior desconto, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

9.12 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) substituição e apresentação de documentos, ou
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

9.12.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

9.12.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

9.13 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do(s) item(s) do certame.

9.14 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente o maior desconto, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Estado de São Paulo

AVENIDA FRANCISCO GIMENES, 175 – CENTRO – CEP: 17.790-000 – FONE/FAX: (0—18) 552-1141 – CNPJ: 67.662.007/0001-40

9.15 - Aberto o invólucro “**DOCUMENTAÇÃO**”, em havendo restrição quanto à regularidade fiscal, fica concedido um prazo de **05 (cinco) dias úteis** para sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo **PREGOEIRO, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.**

9.16 - A não regularização fiscal no prazo estabelecido no subitem 9.16, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar nos termos do disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da Lei n.º 10.520/02.

10 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

10.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

10.3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

10.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento;

10.5 - O recurso terá efeito suspensivo para o item respectivo, e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6 - A adjudicação será feita pelo maior desconto por item.

10.7 - Nos eventuais recursos, a Recorrente deverá observar o seguinte:

10.7.1 - Somente serão válidos os documentos originais;

10.7.2 - As razões deverão ser protocoladas devidamente assinadas por seus subscritores, diretamente na Secretaria de Administração, na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Francisco Gimenes, n.º 175 – Centro – PRACINHA/SP, no horário de expediente, das 08h00min às 11h00min e das 13h00h às 16h00min, não sendo aceito protocolo via fac-símile, telex ou e-mail;

10.7.3 - Não protocolando na forma definida, o Pregoeiro não apreciará o teor dos citados memoriais.

11 - DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

11.1 - Conhecido o resultado final do presente Pregão, a(s) empresa(s) vencedora(s) fica(m) ciente(s) do prazo para assinatura do contrato, que será de no máximo de 03 (três) dias úteis, a contar do dia seguinte da convocação para assinatura da mesma, sob pena de não o fazendo, decair do direito de contratação e incidir multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta, sendo excluída da ata, além de sujeitar-se a outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e demais alterações posteriores.

11.1.2 - Sempre que o proponente vencedor não atender à convocação, nos termos referidos no item anterior, é facultado à Administração, convocar os remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar o item específico, respectivo, ou a licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Estado de São Paulo

AVENIDA FRANCISCO GIMENES, 175 – CENTRO – CEP: 17.790-000 – FONE/FAX: (0—18) 552-1141 – CNPJ: 67.662.007/0001-40

11.1.3 o contrato terá vigência de 12 (doze) meses.

11.1.4 a(s) empresa (s) participante (s) deverá (ão) assumir a entrega do objeto solicitado pela Prefeitura Municipal de Pracinha, respeitando os prazos de entrega, pois será (ão) penalizadas as mesmas que não o cumprir de acordo com edital.

11.1.5 o setor requisitante irá solicitar o(s) item (ns) do certame sempre de acordo com a necessidade.

12- DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO e formas de entrega do objeto.

12.1- os materiais serão adquiridos de acordo com a necessidade do município, deverão ser entregues pela (s) empresa (s) contratada (s), no prazo de 24 (vinte e quatro horas) horas de acordo com o pedido ou autorização do setor responsável, sempre com entrega da respectiva nota fiscal, nos setores que solicitarem, sempre com a assinatura do responsável. Os horários da entrega e entrega dos produtos serão de acordo com anexo VIII;

12.2- O pagamento será efetuado conforme cláusula 14 do presente edital.

12.3 – Os produtos serão recebidos:

12.4 - Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do mesmo, e consequente aceitação.

12.5 - Constatadas irregularidades no objeto licitado, na forma da cláusula anterior, a Administração poderá:

12.5.1- Se disser respeito à especificação, não recebimento do material, ou qualquer dos demais motivos elencados na clausula anterior, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou **rescindindo a contratação**, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.5.1.1 - Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente **contratado**;

12.6.2 - Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir **a contratação**, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.6.2.1 - Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da Notificação por escrito, mantido o preço inicialmente **contratado**.

12.7.1 os produtos serão recebidos conforme anexo VIII, em dias e locais pre definidos neste edital;

13 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

13.1 - A licitante, que convocada a entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a **execução do Contrato**, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

13.2 - A recusa injustificada do adjudicatário **em assinar contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente**, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se, sem prejuízo das demais sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Estado de São Paulo

AVENIDA FRANCISCO GIMENES, 175 – CENTRO – CEP: 17.790-000 – FONE/FAX: (0—18) 552-1141 – CNPJ: 67.662.007/0001-40

8.666/93 e suas alterações, a multa pecuniária de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

13.3 - Pelo atraso injustificado na entrega do produto, ou pelo atraso na entrega por sucessivas vezes, cujas eventuais justificativas apresentadas não sejam aceitas pela administração, sujeitar-se-á o faltoso às penalidades e multas de mora adiante discriminadas, a serem calculadas sobre o **valor global adjudicado ao vencedor**:

13.3.1 - Atraso de até 05 (cinco) dias, ADVERTÊNCIA;

13.3.2 - Atraso superior a 05 (cinco) dias: multa de 1% (um por cento) do valor global do Contrato, por dia de atraso na entrega dos produtos, sendo considerado pela Municipalidade a inexecução total ou parcial do ajuste.

13.4 - Em caso de inexecução parcial do ajuste poderá ser aplicada a seguinte penalidade:

13.4.1 - Multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor global adjudicado;

13.5 - Em caso de inexecução total do ajuste poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

13.5.1 - Multa de 40% (quarenta por cento) calculada sobre o valor global adjudicado;

13.5.2 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos.

13.6 - As multas referidas neste instrumento serão descontadas dos pagamentos a que o faltoso tiver direito ou cobradas administrativa ou judicialmente, sendo que neste último caso, somente se o pagamento da multa não for efetuado no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da respectiva notificação.

13.7 - Da aplicação das sanções previstas neste instrumento caberá recursos conforme consta do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

13.8 - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

13.9 - A aplicação de sanções será precedida de procedimento em que se garanta a ampla defesa do adjudicatário.

14 - DA FORMA DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

14.1 – A Prefeitura de PRACINHA realizará o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a entrega de cada parcela de compra, diretamente à licitante vencedora deste certame licitatório, mediante a entrega do produto, a contar da data de apresentação da documentação fiscal eletrônica, devidamente atestada pelo departamento responsável pelo recebimento dos referidos materiais e prestação de serviços.

14.1.1. – Em ocorrendo devolução da documentação para correção, o prazo para pagamento começará a partir da data de reapresentação.

14.2 - A Prefeitura não efetuará pagamento através de cobrança bancária; os pagamentos serão efetuados nas modalidades “ordem de pagamento bancária”, “Correios” ou “duplicata em carteira”, devendo a adjudicatária indicar o número de sua conta corrente, agência e banco correspondente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Estado de São Paulo

AVENIDA FRANCISCO GIMENES, 175 – CENTRO – CEP: 17.790-000 – FONE/FAX: (0—18) 552-1141 – CNPJ: 67.662.007/0001-40

14.4 - As despesas decorrentes da presente licitação serão cobertas com a utilização das dotações orçamentárias da respectiva Secretaria requisitante correspondentes ao Exercício de 2021/2022 financeiro vigente.

15 – DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL.

15.1 - Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório do Pregão.

15.1.1 - As petições deverão ser protocoladas junto a Secretaria de Administração, na sede da Prefeitura Municipal, sito à Avenida Francisco Gimenes, nº 175 – Centro, PRACINHA/SP, no horário das 08:00 h às 11:00 h, dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 01 (um) dia útil sobre a impugnação.

15.1.2 - Acolhida a petição contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

15.1.3 - Em caso de alteração no texto do Edital e de seus Anexos, que afete a formulação das propostas, o prazo de divulgação será restituído na íntegra.

15.2 - Nos eventuais atos de impugnações, o interessado deverá obedecer o procedimento abaixo:

15.2.1 - Somente serão válidos os documentos originais;

15.2.2 - Os documentos deverão ser protocolados na Prefeitura do Município, no endereço mencionado no subitem 15.1.1, não sendo aceito protocolo via fac-símile, telex ou e-mail;

15.2.3 - Não protocolando na forma definida, o Pregoeiro não apreciará o teor dos citados documentos.

16 - DO AJUSTE DE PREÇOS E DA APRESENTAÇÃO DE PLANILHAS:

16.1 O presente contrato não experimentará reajuste, ficando ressalvada, todavia, a possibilidade de se restabelecer o equilíbrio econômico financeiro entre as partes, nos termos da Lei licitatória, ficando a CONTRATADA obrigada a repassar ao CONTRATANTE eventuais programas promocionais, bem como a efetuar realinhamento de preços, sempre que o valor do produto licitado experimentar reduções, devendo ser demonstrado através de planilhas.

16.2 A(s) empresa(s) vencedora(s) desta licitação, quando do aumento deverá (ão) apresentar Planilhas de custos, isto tudo para comprovar o aumento, anexando notas fiscais de entrada.

17 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

17.1 A Prefeitura Municipal de Pracinha poderá Rescindir de pleno direito o contrato, independentemente de aviso, notificação, ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à contratada qualquer direito à indenização, conforme artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei Federal nº. 8.666/93.

17.2 A contratada ficam obrigadas as aceitarem nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, relativamente ao objeto da licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato, conforme estabelece o artigo 65, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

17.3 Se a Prefeitura Municipal tiver que ingressar em juízo em consequência deste contrato, a contratada, sem prejuízo de indenização e das sanções cabíveis, pagará à primeira, a título de honorários advocatícios, a importância correspondente a 10% (dez por cento) do valor da causa.

17.4 A Prefeitura Municipal poderá revogar ou anular esta licitação nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93, no seu todo ou em parte.

17.5 Fazem parte integrante do presente contrato, como se nele estivessem transcritos o Edital e seus anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Estado de São Paulo

AVENIDA FRANCISCO GIMENES, 175 – CENTRO – CEP: 17.790-000 – FONE/FAX: (0—18) 552-1141 – CNPJ: 67.662.007/0001-40

18 - DA PARTICIPAÇÃO DA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE –LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/2006.

18.1 Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

18.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data e hora em que a licitante for declarada vencedora no sistema, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

18.3 A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 6.3.2, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

18.4. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou uma empresa de pequeno porte.

18.5 Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

18.5.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar na sala de disputa proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, dentro de um prazo de no máximo 5 (cinco) minutos, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

18.5.2 Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 15.5.1, serão convocadas, imediatamente, na sala de disputa, as remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

18.5.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 15.4, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

18.5.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da empresa originalmente classificada em 1º lugar.

19 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

19.2 - De todas as sessões públicas realizadas para esta licitação será lavrada ata circunstanciada dos trabalhos, onde serão registradas as impugnações fundamentadas porventura apresentadas pelos representantes legais presentes.

19.2.1- As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria Ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Estado de São Paulo

AVENIDA FRANCISCO GIMENES, 175 – CENTRO – CEP: 17.790-000 – FONE/FAX: (0—18) 552-1141 – CNPJ: 67.662.007/0001-40

19.3 - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas, serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

19.4 - O Comunicado de Abertura de licitação, bem como resultado do presente certame será divulgado através de publicação no Jornal Oficial do Município de PRACINHA.

19.5 - Os demais atos pertinentes, como intimações, comunicados e outros relativos à licitação presente, quando necessários serão formalizados através de publicação no Jornal Oficial do Município de PRACINHA.

19.6 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão a disposição para serem retirados no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de PRACINHA, após a homologação do certame até o prazo máximo de 15 (quinze) dias.

19.7 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

19.8 - Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II - Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

Anexo III – Modelo de procuração para o credenciamento;

Anexo IV – Modelo de declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte;

Anexo V - Modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo;

Anexo VI - Modelo de declaração de regularidade para com o Ministério do Trabalho;

Anexo VIII- relação dos locais de entrega;

19.9 - A qualquer tempo esta licitação poderá ser anulada ou revogada, com amparo na legislação que rege o presente certame.

19.10- em conformidade com § 2 ° Art. 113, da Lei 8.666/93, a Prefeitura Municipal de Pracinha- SP, se obriga a adoção de medidas corretivas pertinentes, caso determinadas pelo Controle Interno deste Município ou pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, após exame a cópia deste edital, podendo ser solicitado até o dia útil imediatamente anterior a data de recebimentos da propostas.

19.10 - Informações complementares que se fizerem necessárias deverão ser procuradas pelo interessado no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal, sito à Av. Francisco Gimenes nº 175 – Centro, PRACINHA/SP, no horário das 08h00min às 11h00min, telefone (18) 3552-1141, ou ainda via e-mail: pmpracinha@hotmail.com quando a o assunto se relacionar com os termos do presente Edital.

PRACINHA - SP, 27 DE JANEIRO DE 2023.

Maurilei Aparecido Dias da Silva

Prefeito Municipal de Pracinha

ANEXO II



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Estado de São Paulo

AVENIDA FRANCISCO GIMENES, 175 – CENTRO – CEP: 17.790-000 – FONE/FAX: (0—18) 552-1141 – CNPJ: 67.662.007/0001-40

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

“DECLARAÇÃO”

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

At. - Comissão Municipal de Licitações e Julgamento

Pregão nº ____/____ Processo nº ____/____.

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem: DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação.

Por ser verdade assina a presente,

....., de de 2020.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Estado de São Paulo

AVENIDA FRANCISCO GIMENES, 175 – CENTRO – CEP: 17.790-000 – FONE/FAX: (0—18) 552-1141 – CNPJ: 67.662.007/0001-40

ANEXO III

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (Endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob o n.º.....e Inscrição Estadual sob o n.º....., representada neste ato por seu (qualificações do outorgante) Sr....., portador da cédula de identidade RG n.º..... e CPF n.º....., nomeia e constitui seu bastante procurador o Sr....., portador da cédula de identidade RG n.º..... e CPF n.º....., a quem confere amplos poderes para representar (Razão Social da empresa) perante.....(indicação do órgão licitante), no que se referir ao presente Pregão Presencial n.º/....., com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do Pregão, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (n.º 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (n.º 02) em nome da outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na etapa de lances, negociar a redução de preços, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da outorgante.

A presente procuração é válida até o dia

Local, dia/mês/ano.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Estado de São Paulo

AVENIDA FRANCISCO GIMENES, 175 – CENTRO – CEP: 17.790-000 – FONE/FAX: (0—18) 552-1141 – CNPJ: 67.662.007/0001-40

Recomendação: Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do Contrato Social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário. A assinatura do outorgante deve estar com firma reconhecida, quando procuração participação.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa.....(denominação da pessoa jurídica), CNPJ n.ºé Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada pela Lei Complementar n.º 147, de 07 de agosto de 2014, cujos termos DECLARO conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a participar do procedimento licitatório do Pregão Presencial n.º...../....., realizado pela Prefeitura Municipal de Pracinha – SP.

DECLARO, igualmente, que a licitante não encontra-se nas situações de impedimento constante do art. 3º, § 4º da Lei citada.

Local, dia/mês/ano.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do DOCUMENTO DE IDENTIDADE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Estado de São Paulo

AVENIDA FRANCISCO GIMENES, 175 – CENTRO – CEP: 17.790-000 – FONE/FAX: (0—18) 552-1141 – CNPJ: 67.662.007/0001-40

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

“DECLARAÇÃO”

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE _____

At. - Comissão Municipal de Licitações e Julgamento

Pregão nº ____/____. Processo nº ____/____.

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem: DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistem quaisquer fatos impeditivos à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

....., de de 2020.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Estado de São Paulo

AVENIDA FRANCISCO GIMENES, 175 – CENTRO – CEP: 17.790-000 – FONE/FAX: (0—18) 552-1141 – CNPJ: 67.662.007/0001-40

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO

“DECLARAÇÃO”

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE _____

At. - Comissão Municipal de Licitações e Julgamento

Pregão n° ____/____. Processo n° ____/____.

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem: DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (---).

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Por ser verdade assina a presente.

....., de de 2020.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Estado de São Paulo

AVENIDA FRANCISCO GIMENES, 175 – CENTRO – CEP: 17.790-000 – FONE/FAX: (0—18) 552-1141 – CNPJ: 67.662.007/0001-40

ANEXO VII- MINUTA DE CONTRATO XXXXXX pregão xx/xxx - PROCESSO XXXX/XXXX

Contratante: Prefeitura Municipal de Pracinha, Estado de São Paulo, entidade pública com personalidade jurídica própria, com sede à Av. Francisco Gimenes 175, CNPJ 67.662.007/0001-40, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal Maurilei Aparecido Dias da Silva denominado Contratante, e de outro lado como

Contratada: xxxxxxxxxxxxxxxx, com endereço à xxxxxxxxxxxx, na cidade de xxxxxxxxxxxxxxxx, CEP xxxxxxxxxxxx, CNPJ xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, na pessoa de seu representante legal o Sr xxxxxxxxxxxx, doravante denominada Contratada, ajustam e contratam entre si, nesta e na melhor forma de direito, com especial atenção a Lei 8666/93 e posteriores alterações as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E VALOR DO CONTRATO.

O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS para futuras AQUISIÇÕES material de consumo / gêneros alimentícios para diversos setores da administração pública municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua publicação.

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d", do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

Mesmo comprovado a ocorrência de situação prevista na alínea "d", do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo Licitatório.

Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Administração Municipal, para a devida alteração do valor registrado em Ata.

Durante o prazo de validade desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a Administração não será obrigada a firmar as contratações que dela poderá advir, facultando-se a realização de licitação específica



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Estado de São Paulo

AVENIDA FRANCISCO GIMENES, 175 – CENTRO – CEP: 17.790-000 – FONE/FAX: (0—18) 552-1141 – CNPJ: 67.662.007/0001-40

para aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - Legislação APLICAVEL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

A legislação aplicável a este Contrato é a constante da Lei Federal nº 10.520/2002 e a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e demais disposições aplicáveis a Licitação e Contratos Administrativos, bem como as Cláusulas deste instrumento e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por despacho fundamentado por assessor jurídico desta municipalidade.

Integram esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, o Edital de Pregão Presencial nº xx/2022 e seus anexos, Proposta de Preços Escrita, de cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam.

Após a assinatura desta Ata de Registro de Preços, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente protocolada.

CLÁUSULA QUARTA - SUBORDINAÇÃO AS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

As partes se declaram sujeitas às normas previstas à Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93, ao Edital de Pregão Presencial nº XX/2022 e às cláusulas expressas nesta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA -

Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial nº xx/2023 - Processo Licitatório nº xx/2023.

CLÁUSULA SEXTA - FORNECIMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Estado de São Paulo

AVENIDA FRANCISCO GIMENES, 175 – CENTRO – CEP: 17.790-000 – FONE/FAX: (0—18) 552-1141 – CNPJ: 67.662.007/0001-40

O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo máximo de 24 (vinte e quatro horas, a contar da data da solicitação da Prefeitura e entregue no referido setor.

A Administração Pública poderá se recusar a receber o objeto licitado, caso este esteja em desacordo com a proposta oferecida no momento do Certame, circunstância esta que será devidamente registrada e que caracterizará a mora do adjudicatário.

Na data de entrega da mercadorias, este deverá obrigatoriamente ter prazo de validade de mais, no mínimo, 01 (um) ano, a contar da data em que o medicamento foi entregue, sob pena de não ser aceito.

No caso do mercadorias não ser aceito, deverá ser substituído no prazo máximo 24 horas.

Correrão por conta da contratada todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do fornecimento e da própria aquisição do produto.

Materiais com identificação em desacordo com a legislação em vigor serão rejeitados quando da sua entrega.

CLÁUSULA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO

No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de executar o serviço com toda cautela e boa técnica.

Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a Fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas na presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

A fiscalização por Parte da CONTRATANTE Não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da empresa contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

CLÁUSULA OITAVA – DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da presente licitação serão cobertas com a utilização das dotações: _____

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

O pagamento será até o 5º dia útil do mês subsequente ao fornecimento dos produtos/ serviços e após atestada a fatura.

O pagamento poderá ser feito diretamente a empresa vencedora ou através de credito em conta corrente da contratada a ser informada quando da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Estado de São Paulo

AVENIDA FRANCISCO GIMENES, 175 – CENTRO – CEP: 17.790-000 – FONE/FAX: (0—18) 552-1141 – CNPJ: 67.662.007/0001-40

Em ocorrendo atraso no pagamento de quaisquer das parcelas do preço contratado, serão elas atualizadas pelo IPC DA FIPE entre a data de adimplemento das obrigações e da do efetivo pagamento, acrescido, ainda, de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e multa moratória de 2% (dois por cento).

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA.

A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá vigência até 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante que se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços injustificadamente, falhar ou fraudar a sua execução, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja proferida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, além de outras **cominações legais**.

O atraso e a inexecução parcial ou total do Contrato/Ata caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela Contratante: a) Advertência, que será aplicada sempre por escrito; b) Multas de 20% (vinte por cento) sobre o valor das obrigações não cumpridas; O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:

a) Multa de 10% (dez por cento) do valor de cada pedido, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

b) Multa de 15% (quinze por cento) do valor do fornecimento e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução dos materiais, caso este não atenda ao pedido no prazo de 20 (vinte) dias do pedido.

Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de 02 (dois) anos caso o cancelamento decorra de fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.

a) CANCELAMENTO da Ata de registro de preços sujeitando-se a Contratada ao pagamento de indenização a Contratante por perdas e danos multa de 20% (vinte por cento) sob o valor total registrado para o licitante.

b) Suspensão temporária do direito de licitar, de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 5 (cinco) anos; c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública. As sanções previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Estado de São Paulo

AVENIDA FRANCISCO GIMENES, 175 – CENTRO – CEP: 17.790-000 – FONE/FAX: (0—18) 552-1141 – CNPJ: 67.662.007/0001-40

- a) Retardarem a execução do pregão;
 - b) Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;
 - c) Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.
- Para as penalidades previstas será garantido o direito ao contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente ata poderá ser CANCELADA pelos motivos previstos nos art. 77, 78 e 79, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

O CANCELAMENTO acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da CONTRATANTE, a retenção dos créditos decorrentes desta Ata de Registro de Preços, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO:

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser alterado para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações nos casos previstos nos Diplomas Legais pertinentes à matéria.

CLAUSULA DECIMA QUARTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente instrumento contratual poderá ser rescindido de comum acordo entre as partes ou se o interesse público o exigir.

Rescindir-se-á o presente contrato independente de aviso ou interpelação e indenização de qualquer espécie, se verificada qualquer infração contratual ou seu cumprimento irregular.

O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 Lei federal n 8666/93 com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e no edital.

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o direito a previa e amplas defesas.

Clausula decima quinta – CONTRATADA/ CONTRATANTE

DAS OBRIGAÇÕES DA

Para a realização do objeto do presente contrato, obriga-se a CONTRATADA a:

- a) Cumprir fielmente as obrigações assumidas na Cláusula primeira deste instrumento;
- B) a contratada se obriga a manter durante a vigência contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CABERA A CONTRANTE:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Estado de São Paulo

AVENIDA FRANCISCO GIMENES, 175 – CENTRO – CEP: 17.790-000 – FONE/FAX: (0—18) 552-1141 – CNPJ: 67.662.007/0001-40

- a) Realizar os pagamentos na forma prevista neste edital e instrumento de contrato,
- b) Prestar todas as informações iniciais e complementares solicitadas pela contratada, necessárias a prestação de serviços,

Clausula decima sexta - DO REAJUSTE

Os preços ofertados permanecerão fixos e irreajustáveis, salvos na hipótese de manutenção do equilíbrio econômico financeiro nos termos da alínea "D" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, que deverá ser comprovado pela contratada mediante apresentação de composição de custos e deferido pela contratante.

A manutenção do equilíbrio de que trata o parágrafo será deliberado pela administração a partir de requerimento formal do interessado, o qual deverá vir acompanhado de documentação comprobatória dos incrementos dos custos, gerando eventuais efeitos a partir da protocolização do requerimento e nunca de forma retroativa.

Clausula decima sétima - Vinculação das parte ao edital e a proposta.

As partes se vinculam ao contido no edital de licitação e na proposta ofertada pela contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA oitava - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Lucélia-SP, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E por estarem justo e contratados, assinam as partes o presente instrumento em duas vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para todos os fins e efeitos de direito.

Prefeitura Municipal de Pracinha, XX de XXXXXX de 2022.

Maurilei Aparecido Dias da Silva
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Estado de São Paulo

AVENIDA FRANCISCO GIMENES, 175 – CENTRO – CEP: 17.790-000 – FONE/FAX: (0—18) 552-1141 – CNPJ: 67.662.007/0001-40

ANEXO III TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA.

CONTRATADA:

CONTRATO N° (DE ORIGEM) :

OBJETO:

ADVOGADO(S) : (*)

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

LOCAL e DATA:

CONTRATANTE: Maurilei Aparecido Dias da Silva - Prefeito Municipal

CONTRATADA: .

(nome, cargo e assinatura)

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Estado de São Paulo

AVENIDA FRANCISCO GIMENES, 175 – CENTRO – CEP: 17.790-000 – FONE/FAX: (0—18) 552-1141 – CNPJ: 67.662.007/0001-40

Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA PROCESSO N.º 102/2022 PREGÃO PRESENCIAL N.º 17/2022.

1 - OBJETO: Registro de Preços para Futuras Aquisições de Materiais de consumo/ gêneros alimentícios para as diversas secretarias da administração pública municipal.

RELAÇÃO DE ITENS descrição resumida.

1	CARNE MOIDA	2262,0000	KG	Aberta
2	CARNE EM PEDAÇOS	1690,0000	KG	Aberta
3	CARNE EM BIFE	1475,0000	KG	Aberta
4	FRANGO COXA SOBRE COXA	2862,0000	KG	Aberta
5	CARNE SECA	482,0000	PCT	Aberta
6	LINGUIÇA TOSCANA	612,0000	KG	Aberta
7	PEITO DE FRANGO	2170,0000	KG	Aberta
8	FILE DE MERLUZA	16,0000	KG	Aberta
9	SARDINHA EM OLEO 48X250G	10,0000	CX	Aberta
10	LINGUIÇA CALABRESA	15,0000	KG	Aberta
11	ARROZ 5KG	1472,0000	PCT	Aberta
12	FEIJÃO 1KG	1330,0000	KG	Aberta
13	AÇUCAR 5KG	961,0000	PCT	Aberta
14	FUBA 1KG	271,0000	KG	Aberta
15	SAL 1KG	625,0000	KG	Aberta
16	MACARRÃO PARAFUSO 500GR	2120,0000	PCT	Aberta
17	MACARRÃO ESPAGUETT 500GR	270,0000	PCT	Aberta
18	CAFE 500GR	2367,0000	PCT	Aberta
19	FARINHA DE TRIGO 1KG	233,0000	PCT	Aberta
20	OLEO DE SOJA 20X900ML	70,0000	CX	Aberta
21	BATATA SELECIONADA	792,0000	KG	Aberta
22	CEBOLA	675,0000	KG	Aberta
23	COLORIFICO COLORAU	147,0000	PCT	Aberta
24	OREGANO	295,0000	PCT	Aberta
25	TEMPERO ESPECIAL NATURAL 20GR	1022,0000	PCT	Aberta
26	ALHO SELECIONADO	660,0000	KG	Aberta
27	MARGARINA 500GRS	853,0000	POTE	Aberta
28	FERMENTO EM PO 250GR	18,0000	LATA	Aberta
29	OVOS DE GALINHA	809,0000	DZ	Aberta



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Estado de São Paulo

AVENIDA FRANCISCO GIMENES, 175 – CENTRO – CEP: 17.790-000 – FONE/FAX: (0—18) 552-1141 – CNPJ: 67.662.007/0001-40

30	FARINHA DE MANDIOCA 1KG	555,0000	KG	Aberta
31	CANJICA BRANCA 500GR	190,0000	PCT	Aberta
32	GELATINA DIVERSOS SABORES	82,0000	CX	Aberta
33	LEITE CONDENSADO 395GR	400,0000	LATA	Aberta
34	EXTRATO DE TOMATE 350GR	262,0000	LATA	Aberta
35	CREME DE LEITE 200GR	355,0000	LATA	Aberta
36	COCO RALADO 100GR	305,0000	PCT	Aberta
37	MILHO VERDE 200GR	75,0000	LATA	Aberta
38	FARINHA LACTEA 400GR	30,0000	LATA	Aberta
39	LEITE DE SOJA	545,0000	LT	Aberta
40	AMIDO DE MILHO 500GR	11,0000	CX	Aberta
41	MILHO PARA PIPOCA	142,0000	PCT	Aberta
42	FARINHA DE TRIGO 1KG	340,0000	KG	Aberta
43	CHA MATTE 250G	409,0000	CX	Aberta
44	SALSICHA	387,0000	KG	Aberta
45	BOLACHA DOCE 400G	657,0000	PCT	Aberta
46	BOLACHA SALGADA 400G	1294,0000	PCT	Aberta
47	SUCO EM PO	3990,0000	PCT	Aberta
48	MUSSARELA	234,0000	KG	Aberta
49	PRESUNTO	210,0000	KG	Aberta
50	CATCHUP	11,0000	UN	Aberta
51	MAIONESE	23,0000	FR	Aberta
52	VINAGRE 750ML	205,0000	FR	Aberta
53	LEITE EM PO	79,0000	LATA	Aberta
54	OLEO DE SOJA 900ML	866,0000	UN	Aberta
55	CHOCOLATE GRANULADO	125,0000	PCT	Aberta
56	OLEO COMPOSTO DE OLIVA 500ML	155,0000	LATA	Aberta
57	BOLACHA SALGADA 400G	70,0000	CX	Aberta
58	AZEITONA	7,0000	VD	Aberta
59	PAO DE FORMA	163,0000	PCT	Aberta
60	TEMPERO ESPECIAL NATURAL CONTENDO 15 GR	90,0000	PCT	Aberta
61	BOLACHA DOCE TIPO ROSQUINHA	311,0000	PCT	Aberta
62	REQUEIJÃO CREMOSO	48,0000	UN	Aberta
63	TEMPERO COMPLETO	3,0000	POTE	Aberta
64	BACON SUINO	11,0000	KG	Aberta
65	BALA MAST. 600GR	45,0000	UN	Aberta
66	MORTADELA	22,0000	KG	Aberta
67	MILHO VERDE 300G	250,0000	UN	Aberta
68	BOLACHA DE MAISENA	117,0000	UN	Aberta
69	BALA SORTIDA	93,0000	PCT	Aberta
70	FARINHA DE ARROZ	10,0000	LATA	Aberta



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Estado de São Paulo

AVENIDA FRANCISCO GIMENES, 175 – CENTRO – CEP: 17.790-000 – FONE/FAX: (0—18) 552-1141 – CNPJ: 67.662.007/0001-40

71	CREME CHANTILLY	72,0000	CX	Aberta
72	ACHOCOLATADO EM PO	481,0000	PCT	Aberta
73	LEITE DE COCO	15,0000	VD	Aberta
74	EXTRATO DE TOMATE	225,0000	UN	Aberta
75	ACUCAR CRISTAL CONTENDO 06 PACOTES DE 5 K CADA	22,0000	FD	Aberta
76	BISCOITO	450,0000	PCT	Aberta
77	SUCO PRONTO	185,0000	UN	Aberta
78	IOGURTE PETIT SUISSE IOGURTE TIPO DANONINHO BANDEJA CONTENDO 08 UNIDADES CADA.	100,0000	BDJ	Aberta
79	FILE DE FRANGO	52,0000	KG	Aberta
80	TEMPERO ESPECIAL	45,0000	PCT	Aberta
81	SARDINHA	270,0000	LATA	Aberta
82	MOSTARDA	31,0000	UN	Aberta
83	MINI BOLO PRONTO	225,0000	UN	Aberta
84	BOLACHA DE MAISENA CONTENDO 24 PACOTES DE 400 GR	80,0000	CX	Aberta
85	MACARRÃO AVE MARIA	200,0000	PCT	Aberta
86	PACOTE DE QUEIJO RALADO TIPO PARMESSÃO	150,0000	UN	Aberta
87	CEREAL MATINAL PACOTE CONTENDO 240G	100,0000	UN	Aberta
88	AVEIA FINA PACOTE DE 200G	30,0000	PCT	Aberta
89	PROTEINA TEXTURIZADA DE SOJA PACOTE CONTENDO 250G	40,0000	UN	Aberta
90	BISCOITO RECHEADO	450,0000	PCT	Aberta
91	ACHOCOLATADO LIQUIDO CONTENDO 27X 200 ML SABOR CHOCOLATE	37,0000	CX	Aberta
92	Carne Suína tipo cubo (pernil traseiro)	700,0000	KG	Aberta
93	FILE DE TILAPIA	510,0000	KG	Aberta
94	CHOCOLATE EM PÓ 100% CACAU EMBALAGEM 200GR	156,0000	UN	Aberta
95	MANTEIGA COM SAL EMBALAGEM COM 500 G	166,0000	UN	Aberta
96	POLPA DE TOMATE EMBALAGEM COM 1KG	320,0000	UN	Aberta
97	CAIXA DE CHA CONTENDO 30 UNIDADES DE 250 GR	20,0000	CX	Aberta
98	CAIXA DE GELATINA CONTENDO 15 UNIDADES DE 25 GRAMAS	30,0000	CX	Aberta
99	DETERGENTE LIQUIDO	450,0000	FR	Aberta
100	SABONETE	450,0000	UN	Aberta
101	CREME DENTAL	225,0000	UN	Aberta
102	PAPEL HIGIENICO	225,0000	PCT	Aberta
103	AGUA MINERAL	470,0000	GL	Aberta
104	AGUA MINERAL 500ML	345,0000	UN	Aberta
105	CARNE MOIDA	518,0000	KG	Reservada
106	CARNE EM PEDAÇOS	420,0000	KG	Reservada



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Estado de São Paulo

AVENIDA FRANCISCO GIMENES, 175 – CENTRO – CEP: 17.790-000 – FONE/FAX: (0—18) 552-1141 – CNPJ: 67.662.007/0001-40

107	CARNE EM BIFE	345,0000	KG	Reservada
108	FRANGO COXA SOBRE COXA	533,0000	KG	Reservada
109	CARNE SECA	113,0000	PCT	Reservada
110	LINGUIÇA TOSCANA	163,0000	KG	Reservada
111	PEITO DE FRANGO	505,0000	KG	Reservada
112	FILE DE MERLUZA	6,0000	KG	Reservada
113	SARDINHA EM OLEO 48X250G	4,0000	CX	Reservada
114	LINGUIÇA CALABRESA	5,0000	KG	Reservada
115	ARROZ 5KG	388,0000	PCT	Reservada
116	FEIJÃO 1KG	350,0000	KG	Reservada
117	AÇUCAR 5KG	280,0000	PCT	Reservada
118	FUBA 1KG	69,0000	KG	Reservada
119	SAL 1KG	166,0000	KG	Reservada
120	MACARRÃO PARAFUSO 500GR	390,0000	PCT	Reservada
121	MACARRÃO ESPAGUETT 500GR	90,0000	PCT	Reservada
122	CAFE 500GR	738,0000	PCT	Reservada
123	FARINHA DE TRIGO 1KG	69,0000	PCT	Reservada
124	OLEO DE SOJA 20X900ML	15,0000	CX	Reservada
125	BATATA SELECIONADA	173,0000	KG	Reservada
126	CEBOLA	160,0000	KG	Reservada
127	COLORIFICO COLORAU	29,0000	PCT	Reservada
128	OREGANO	55,0000	PCT	Reservada
129	TEMPERO ESPECIAL NATURAL 20GR	248,0000	PCT	Reservada
130	ALHO SELECIONADO	185,0000	KG	Reservada
131	MARGARINA 500GRS	288,0000	POTE	Reservada
132	FERMENTO EM PO 250GR	7,0000	LATA	Reservada
133	OVOS DE GALINHA	183,0000	DZ	Reservada
134	FARINHA DE MANDIOCA 1KG	146,0000	KG	Reservada
135	CANJICA BRANCA 500GR	40,0000	PCT	Reservada
136	GELATINA DIVERSOS SABORES	24,0000	CX	Reservada
137	LEITE CONDENSADO 395GR	105,0000	LATA	Reservada
138	EXTRATO DE TOMATE 350GR	88,0000	LATA	Reservada
139	CREME DE LEITE 200GR	90,0000	LATA	Reservada
140	COCO RALADO 100GR	75,0000	PCT	Reservada
141	MILHO VERDE 200GR	25,0000	LATA	Reservada
142	FARINHA LACTEA 400GR	8,0000	LATA	Reservada
143	LEITE DE SOJA	160,0000	LT	Reservada
144	AMIDO DE MILHO 500GR	4,0000	CX	Reservada
145	MILHO PARA PIPOCA	38,0000	PCT	Reservada
146	FARINHA DE TRIGO 1KG	60,0000	KG	Reservada
147	CHA MATTE 250G	140,0000	CX	Reservada
148	SALSICHA	150,0000	KG	Reservada



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Estado de São Paulo

AVENIDA FRANCISCO GIMENES, 175 – CENTRO – CEP: 17.790-000 – FONE/FAX: (0—18) 552-1141 – CNPJ: 67.662.007/0001-40

149	BOLACHA DOCE 400G	193,0000	PCT	Reservada
150	BOLACHA SALGADA 400G	410,0000	PCT	Reservada
151	SUCO EM PO	1050,0000	PCT	Reservada
152	MUSSARELA	48,0000	KG	Reservada
153	PRESUNTO	40,0000	KG	Reservada
154	CATCHUP	4,0000	UN	Reservada
155	MAIONESE	7,0000	FR	Reservada
156	VINAGRE 750ML	40,0000	FR	Reservada
157	LEITE EM PO	19,0000	LATA	Reservada
158	OLEO DE SOJA 900ML	283,0000	UN	Reservada
159	CHOCOLATE GRANULADO	31,0000	PCT	Reservada
160	OLEO COMPOSTO DE OLIVA 500ML	35,0000	LATA	Reservada
161	BOLACHA SALGADA 400G	14,0000	CX	Reservada
162	AZEITONA	3,0000	VD	Reservada
163	PAO DE FORMA	44,0000	PCT	Reservada
164	TEMPERO ESPECIAL NATURAL CONTENDO 15 GR	30,0000	PCT	Reservada
165	BOLACHA DOCE TIPO ROSQUINHA	83,0000	PCT	Reservada
166	REQUEIJÃO CREMOSO	17,0000	UN	Reservada
167	TEMPERO COMPLETO	2,0000	POTE	Reservada
168	BACON SUINO	4,0000	KG	Reservada
169	BALA MAST. 600GR	15,0000	UN	Reservada
170	MORTADELA	8,0000	KG	Reservada
171	MILHO VERDE 300G	50,0000	UN	Reservada
172	BOLACHA DE MAISENA	33,0000	UN	Reservada
173	BALA SORTIDA	21,0000	PCT	Reservada
174	FARINHA DE ARROZ	2,0000	LATA	Reservada
175	CREME CHANTILLY	14,0000	CX	Reservada
176	ACHOCOLATADO EM PO	151,0000	PCT	Reservada
177	LEITE DE COCO	5,0000	VD	Reservada
178	EXTRATO DE TOMATE	75,0000	UN	Reservada
179	ACUCAR CRISTAL CONTENDO 06 PACOTES DE 5 K CADA	8,0000	FD	Reservada
180	BISCOITO	150,0000	PCT	Reservada
181	SUCO PRONTO	45,0000	UN	Reservada
182	IOGURTE PETIT SUISSE IOGURTE TIPO DANONINHO BANDEJA CONTENDO 08 UNIDADES CADA.	25,0000	BDJ	Reservada
183	FILE DE FRANGO	18,0000	KG	Reservada
184	TEMPERO ESPECIAL	15,0000	PCT	Reservada
185	SARDINHA	50,0000	LATA	Reservada
186	MOSTARDA	3,0000	UN	Reservada
187	MINI BOLO PRONTO	75,0000	UN	Reservada
188	BOLACHA DE MAISENA CONTENDO 24 PACOTES DE 400	15,0000	CX	Reservada



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Estado de São Paulo

AVENIDA FRANCISCO GIMENES, 175 – CENTRO – CEP: 17.790-000 – FONE/FAX: (0—18) 552-1141 – CNPJ: 67.662.007/0001-40

	GR			
189	MACARRÃO AVE MARIA	40,0000	PCT	Reservada
190	PACOTE DE QUEIJO RALADO TIPO PARMESSÃO	30,0000	UN	Reservada
191	CEREAL MATINAL PACOTE CONTENDO 240G	25,0000	UN	Reservada
192	AVEIA FINA PACOTE DE 200G	10,0000	PCT	Reservada
193	PROTEINA TEXTURIZADA DE SOJA PACOTE CONTENDO 250G	9,0000	UN	Reservada
194	BISCOITO RECHEADO	150,0000	PCT	Reservada
195	ACHOCOLATADO LIQUIDO CONTENDO 27X 200 ML SABOR CHOCOLATE	13,0000	CX	Reservada
196	Carne Suína tipo cubo (pernil traseiro)	140,0000	KG	Reservada
197	FILE DE TILAPIA	118,0000	KG	Reservada
198	CHOCOLATE EM PÓ 100% CACAU EMBALAGEM 200GR	30,0000	UN	Reservada
199	MANTEIGA COM SAL EMBALAGEM COM 500 G	26,0000	UN	Reservada
200	POLPA DE TOMATE EMBALAGEM COM 1KG	68,0000	UN	Reservada
201	CAIXA DE CHA CONTENDO 30 UNIDADES DE 250 GR	2,0000	CX	Reservada
202	DETERGENTE LIQUIDO	150,0000	FR	Reservada
203	SABONETE	150,0000	UN	Reservada
204	CREME DENTAL	75,0000	UN	Reservada
205	PAPEL HIGIENICO	75,0000	PCT	Reservada
206	AGUA MINERAL	110,0000	GL	Reservada
207	AGUA MINERAL 500ML	70,0000	UN	Reservada

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS

Item	Unid.	Especificações
01	Pacotes	ARROZ - tipo agulha, cor branca polida, longo, fino, tipo 1, sem sujidades, parasitas, larvas, bolores. Pacote de 5 kg.
02	Quilos	FEIJÃO CARIOCA - tipo 1, limpo, extra, 1 ^a qualidade, constituído de mínimo 90% de grãos na cor característica a variedade correspondente, tamanho e formatos naturais, maduros, limpos e secos, sendo permitido no máximo 2% de impurezas e materiais estranhos e livres de parasitas. Pacote de 1 kg.
03	Pacotes	AÇÚCAR - tipo cristal, granulado, cor clara, e sem umidade e sujidade. Pacote de 5 kg.
04	Quilos	FUBÁ DE MILHO - submetido a processos de maceração, secagem, moagem, peneiração e laminação adequados e isentos de sujidades. Pacote de 1 kg.
05	Quilos	SAL refinado iodado - Características Técnicas: Não devem apresentar sujidade, umidade, misturas inadequadas ao produto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Estado de São Paulo

AVENIDA FRANCISCO GIMENES, 175 – CENTRO – CEP: 17.790-000 – FONE/FAX: (0—18) 552-1141 – CNPJ: 67.662.007/0001-40

		Embalagem: Deve estar intacta, acondicionada em pacotes de 1 kg, em polietileno transparente e ter embalagem secundária de rafia ou sacos de polietileno. Prazo de validade: Mínimo de 3 meses a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.
06	Pacotes	MACARRÃO PARAFUSO - Características Técnicas: Macarrão de semolina e vitaminas tipo parafuso (fusili). Ingredientes: Sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico (vitamina B9), farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico (vitamina B9) e corante natural de cúrcuma. Pode conter traços de ovos. Não deverá apresentar sujidade, bolor, manchas, fragilidade à pressão dos dedos. Embalagem: Deve estar intacta, acondicionada em embalagem de polietileno bem vedado, em embalagem de 500g. Prazo de Validade: Mínimo de 3 meses a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.
07	Pacotes	ALIMENTO ACHOCOLATADO EM PÓ - a base de: açúcar, cacau, maltodextrina, complexo vitamínico, sal, leite em pó integral, composição nutricional mínima (em100g): 3g de proteína, 1,5g de lipídios, 92g de hidrato de carbono, 393 kcal, embalagem em pacote de polietileno de 400g.
08	Quilos	FARINHA DE TRIGO especial ou de primeira, Características Técnicas: Tipo 1, enriquecida com ferro e ácido fólico. Deve ser fabricada a partir de grãos de trigo sã e limpa, isentos de matéria terrosa e em perfeito estado de conservação. Não poderá estar úmida, fermentada, nem rançosa. Especificidade de uso: Preparo de pães caseiros diversos, bolos e biscoitos. Não deverá apresentar cor escura ou mistura com outras farinhas, formação de grumos (umidade), resíduos ou impurezas, nem rendimento insatisfatório. Embalagem: Deve estar intacta, acondicionada em embalagem atóxica, bem vedada, contendo 1kg. Prazo de Validade: Mínimo de 3 meses a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.
09	CX	ÓLEO DE SOJA - Características Técnicas: Óleo



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Estado de São Paulo

AVENIDA FRANCISCO GIMENES, 175 – CENTRO – CEP: 17.790-000 – FONE/FAX: (0—18) 552-1141 – CNPJ: 67.662.007/0001-40

		de soja refinado, 100% natural. Não deve apresentar embalagem frágil, com ferrugem, mistura de outros óleos, cheiro forte e intenso, volume insatisfatório. Embalagem: Acondicionada em caixa de papelão fechada contendo 20 unidades pet de plástico, de 900 ml, não apresentado vazamento. Prazo de validade: Mínimo de 3 meses a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.
10	UND	ÓLEO DE SOJA - Características Técnicas: Óleo de soja refinado, 100% natural. Não deve apresentar embalagem frágil, com ferrugem, mistura de outros óleos, cheiro forte e intenso, volume insatisfatório. Embalagem: Acondicionada em caixa de papelão fechada contendo 20 unidades pet de plástico, de 900 ml, não apresentado vazamento. Prazo de validade: Mínimo de 3 meses a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.
11	Unid.	VINAGRE - Características técnicas: Fermentado acético de álcool, água, conservador INS 224 e acidez 4%. Embalagem: Deve estar intacta, acondicionada em garrafas plásticas resistentes, contendo 750 ml. Prazo de Validade: Mínimo de 3 meses a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.
12	Quilos	BATATA INGLESA selecionada - Firmes e intactas, sem lesões de origem física, rachaduras, cortes, tamanhas e conformação uniforme, devendo ser graúda. Embalagem: Deve estar acondicionado em sacos plásticos resistentes e devidamente fechado.
13	Quilos	CEBOLA BRANCA selecionada, compacta e firme, sem lesões de origem física, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvidas, isenta de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem: Deve estar acondicionado em sacos plásticos resistentes e devidamente fechado.
14	Pacotes	COLORÍFICO - Condimento colorífico em pó de primeira, constituído de matéria prima de boa qualidade e apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto, contendo no máximo 10% de sal, de acordo com as normas vigentes. Registro no MS. Embalagens:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Estado de São Paulo

AVENIDA FRANCISCO GIMENES, 175 – CENTRO – CEP: 17.790-000 – FONE/FAX: (0—18) 552-1141 – CNPJ: 67.662.007/0001-40

		embalagem de polietileno transparente, resistente, atóxica de até 500g. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais. Legislação: Resolução - RDC n° 276, de 22 de setembro de 2005.
15	Pacotes	ORÉGANO desidratado - Deve ser constituído de folhas sãs, limpas e desidratadas, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, resistente e hermeticamente vedado. Deve apresentar coloração verde pardacenta, aspecto, cheiro e sabor característico. Embalagens: embalagem de 10g, com dizeres de rotulagem, data de validade, conforme legislação vigente. Legislação: Resolução - RDC n° 276, de 22 de setembro de 2005.
16	Quilos	ALHO selecionado solto - firme e intacto, sem lesões de origem física, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvido, isento de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem: Deve estar acondicionado em sacos plásticos resistentes e devidamente fechado.
17	Pacotes	TEMPERO ESPECIAL NATURAL - Alho, Cebola e Salsa desidratados , acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, resistente e hermeticamente vedado. Embalagem de 20g, com dizeres de rotulagem, data de validade, conforme legislação vigente. Legislação: Resolução - RDC n° 276, de 22 de setembro de 2005.
18	Potes	MARGARINA COM SAL - a base de: óleos vegetais líquidos e hidrogenados, lipídeos 80%, água, sal, leite em pó reconstituído, Vit. A (15 000 UI/kg), beta caroteno, aroma de manteiga idêntico ao natural, corante natural de urucum, cúrcuma, embalado em potes plásticos, fechados, e proveniente de estabelecimento sob inspeção oficial. Pote de 500g.
19	UNIDADE	MANTEIGA COM SAL de primeira qualidade ingrediente obrigatório creme de leite pasteurizado obtido a partir do leite de vaca consistência sólida pastosa a temperatura de 20 graus textura lisa e uniforme sem manchas ou pontos de coloração sabor suave característico sem odor e sabor estranho EMBALAGEM DE 500 GRAMAS
20	Und.	EXTRATO DE TOMATE - Características Técnicas: Extrato de tomate simples e concentrado. O extrato de tomate deve ser preparado com



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Estado de São Paulo

AVENIDA FRANCISCO GIMENES, 175 – CENTRO – CEP: 17.790-000 – FONE/FAX: (0—18) 552-1141 – CNPJ: 67.662.007/0001-40

		frutos maduros, escolhidos, sãos, sem pele e sementes. O produto deve estar isento de fermentações e não indicar processamento defeituoso. Ingredientes: Tomate, sal e açúcar. Embalagem: Deve estar intacto, em latas de flandres não apresentando ferrugem, amassamento, vazamento, abaulamento ou embalagem Tetra Brik Asséptic de 350g. Prazo de validade: Mínimo de 3 meses a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.
21	UNIDADE	POLPA DE TOMATE - Características Técnicas: Extrato de tomate simples e concentrado. O extrato de tomate deve ser preparado com frutos maduros, escolhidos, sãos, sem pele e sementes. O produto deve estar isento de fermentações e não indicar processamento defeituoso. Ingredientes: Tomate, sal e açúcar. Embalagem: Deve estar intacto, em latas de flandres não apresentando ferrugem, amassamento, vazamento, abaulamento ou embalagem Tetra Brik Asséptic de MINIMO 1,02g. Prazo de validade: Mínimo de 3 meses a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.
22	Und.	FERMENTO QUÍMICO - Características técnicas: Fermento químico, em pó, para confecção de bolos. Embalagem: Deve estar intacta, acondicionada em latas ou pacotes resistentes de até 250 g. Prazo de Validade: Mínimo de 3 meses a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.
23	Dúzias	OVOS de galinha - branco ou de cor, classe A, casca limpa, sem manchas ou deformações. Embalagem: Deve estar devidamente acondicionados em bandeja contendo uma dúzia.
24	Und.	MILHO VERDE em conserva - Ingredientes: Milho verde, água e sal. Embalagem: Deve estar intacta, resistente, vedada hermeticamente e limpa, acondicionada em latas de flandres com peso líquido de 300g e peso líquido drenado de 200g, não apresentando ferrugem, amassamento, vazamento ou abaulamento. Prazo de validade:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Estado de São Paulo

AVENIDA FRANCISCO GIMENES, 175 – CENTRO – CEP: 17.790-000 – FONE/FAX: (0—18) 552-1141 – CNPJ: 67.662.007/0001-40

		Mínimo de 3 meses a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.
25	Quilos	FARINHA DE MANDIOCA - Grupo: Seca, Subgrupo: Extrafina, Classe: Branca, Tipo: 1. Não deverá apresentar misturas, resíduos e/ou impurezas. Não deverá apresentar odor forte e intenso (não característico do produto) além de coloração anormal (brancas com pontos amarelo escuro e/ou marrom). Validade mínima de 3 meses a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais. Pacote de 1kg.
26	Latas	FARINHA DE ARROZ - produto à base de arroz pré-cozido, adicionado de vitaminas e sais minerais, em pó, acondicionado em lata ou depósito plástico apropriados, hermeticamente fechados (Tipo mucilon ou nutrilon). Embalagem de 400g.
27	Latas	FARINHA LACTEA - sabor natural, ingrediente: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, leite em pó integral, vitaminas, minerais, sal e aromatizantes, contendo glúten. Valor nutricional em 35g - mínimo 24g de carboidratos, 4g de proteína e 2,5g de lipídio. Embalagem de 400g.
28	Caixas	BISCOITO ÁGUA E SAL ou CREAM CRACKER - a base de: farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, açúcar, amido de milho, sal refinado, fermento, leite ou soro, outros, composição nutricional mínima: 12% de proteínas, valor calórico 440 kcal. Embalagem: Acondicionada em caixa de papelão fechada contendo 27 pacotes em embalagem tipo 3 em 1. Serão rejeitados, os biscoitos mal cozidos, queimados e de características organolépticas anormais. Pacote de 350g.
29	PACOTE DE 350 G (UNIDADE)	BISCOITO ÁGUA E SAL ou CREAM CRACKER - a base de: farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, açúcar, amido de milho, sal refinado, fermento, leite ou soro, outros, composição nutricional mínima: 12% de proteínas, valor calórico 440 kcal. Embalagem: Acondicionada em caixa de papelão fechada contendo 27 pacotes em embalagem tipo 3 em 1. Serão rejeitados, os biscoitos mal cozidos, queimados e de características organolépticas anormais. Pacote de 350g.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Estado de São Paulo

AVENIDA FRANCISCO GIMENES, 175 – CENTRO – CEP: 17.790-000 – FONE/FAX: (0—18) 552-1141 – CNPJ: 67.662.007/0001-40

30	Caixas	BISCOITO DOCE tipo MAISENA e/ou MANTEIGA - a base de farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, açúcar, amido de milho, composição nutricional mínima (100g): 8,5g proteína, 9g lipídios, 74g hidrato de carbono, valor calórico 411 kcal. Embalagem: Acondicionada em caixa de papelão fechada contendo 24 pacotes em embalagem tipo 3 em 1. Pacote de 350g.
31	UNIDADE (PACOTE CONTENDO 350 GRS CADA)	BISCOITO DOCE tipo MAISENA e/ou MANTEIGA - a base de farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, açúcar, amido de milho, composição nutricional mínima (100g): 8,5g proteína, 9g lipídios, 74g hidrato de carbono, valor calórico 411 kcal. Embalagem: embalagem tipo 3 em 1. Pacote de 350g.
32	Und.	AMIDO DE MILHO - produto amiláceo extraído do milho, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matérias terrosas e parasitos, não podendo estar úmidos, fermentados ou rançosos. Sob a forma de pó, deverão produzir ligeira crepitação quando comprimido entre os dedos. Umidade máxima 14%p/p, acidez 2,5%p/p, mínimo de amido 84%p/p e resíduo mineral fixo 0,2%p/p. Embalagem de 500g.
33	Pacotes	MILHO PARA PIPOCA tipo 1, preparados com matérias primas sãs, limpas, isentas de matérias terrosas e parasitos e de detritos animais ou vegetais com no máximo de 15% de umidade - embalagem de 500g.
34	Pacotes	CANJICA de milho branco - tipo 1, contendo 80% de grãos inteiros, preparados com matérias primas sãs, limpas, isentas de matérias terrosas, parasitos e de detritos animais ou vegetais com no máximo de 15% de umidade. Pacote de 500g.
35	Pacotes	Macarrão Ave Maria . Sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos pasteurizados, corantes naturais urucum e cúrcuma. CONTÉM GLÚTEN .
36	Quilos	Carne Bovina tipo moída dianteira sem osso (Paleta ou Acém) - De primeira. Características Técnicas: Peça de carne bovina, sem gordura. Carne de cor vermelha cereja, e com odor agradável, acondicionada em embalagens atóxicas, resistentes ao transporte e armazenamento, contendo peso líquido de 2kg. as embalagens devem ser identificadas com o nome do produto. seguir os padrões microbiológicos estabelecidos pela resolução rdc nº 12 de 02/01/2001 anvisa/Ms.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Estado de São Paulo

AVENIDA FRANCISCO GIMENES, 175 – CENTRO – CEP: 17.790-000 – FONE/FAX: (0—18) 552-1141 – CNPJ: 67.662.007/0001-40

37	Quilos	Carne Bovina tipo em pedaço dianteiro (Paleta e/ou Acém) - De primeira. Características Técnicas: Peça de carne bovina, cortada em cubos, sem gordura (percentual admitido de até 5% por peça), sem cartilagens e nervos. Carne de cor vermelha cereja, elástica, firme e com odor agradável. Embalagem: acondicionada em embalagens atóxicas, resistentes ao transporte e armazenamento, contendo peso líquido de 1kg. as embalagens devem ser identificadas com o nome do produto. seguir os padrões microbiológicos estabelecidos pela resolução rdc nº 12 de 02/01/2001 anvisa/ms. 81.
38	Quilos	Carne Bovina tipo Bife (Coxão Mole) - De primeira. Características Técnicas: Carne bovina, cortada em fatias (bife) de 60/70g, sem gordura (percentual admitido de até 5% por peça), sem cartilagens e nervos. Carne de cor vermelha cereja, elástica, firme e com odor agradável. Embalagem: embalagens atóxicas, resistentes ao transporte e armazenamento, vendido em 1kg. as embalagens devem ser identificadas com o nome do produto. seguir os padrões microbiológicos estabelecidos pela resolução rdc nº 12 de 02/01/2001 anvisa/ms. 80.
39	Quilos	Coxa e sobre coxa de frango com osso Características Técnicas: de abate recente. acondicionada em embalagens saco plástico com 1kg, contendo todas as especificações do produto, sem danificações, aparência de descongelamento, ausência de odor forte ou alterações nas características do produto. o mesmo deverá conter no máximo 6% de água resultante do descongelamento da carcaça (partes comestíveis). registrado no órgão competente. 82.
40	Pacotes	Carne Seca Charque - Charque bovino dianteiro, curada, seca, a base de: carne bovina / sal, embalado a vácuo - CRAYOVAC. Pacote de 500g.
41	Quilos	Peito de Frango COM OSSO - de abate recente, congelada. acondicionada em embalagens saco plástico com cerca de 1 KG, contendo todas as especificações do produto. o mesmo deverá conter no máximo 6% de água resultante do descongelamento da carcaça (partes comestíveis). registrado no órgão competente. 83.
42	Quilos	Filé de Merluza Sem Espinha - De primeira qualidade, sem espinha, limpo, congelado, não



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Estado de São Paulo

AVENIDA FRANCISCO GIMENES, 175 – CENTRO – CEP: 17.790-000 – FONE/FAX: (0—18) 552-1141 – CNPJ: 67.662.007/0001-40

		apresentando qualquer sinal de descongelamento. Embalado em saco plástico polietileno resistente e transparente de 1kg. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: peso, data de processamento, data de validade, carimbo de inspeção estadual ou federal, procedência da carne, nome e/ou marca, lote e informações nutricionais.
43	Quiilos	Filé de TILAPIA Sem Espinha cortes congelados sem pele, características organolépticas - De primeira qualidade, sem espinha, limpo, congelado, não apresentando qualquer sinal de descongelamento. Água dentro da embalagem não amolecida e nem pegajosa. Embalado em saco plástico polietileno resistente e transparente de 1kg. Sem escurecimento ou manchas esverdeadas. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: peso, data de processamento, data de validade, carimbo de inspeção estadual ou federal, procedência da carne, nome e/ou marca, lote e informações nutricionais.
44	UNIDADE	ÓLEO COMPOSTO de SOJA e OLIVA (15%) tradicional. Embalagem: Deve estar intacto, em latas de flandres não apresentando ferrugem, amassamento, vazamento, abaulamento, lata de 500 ml. Prazo de validade: Mínimo de 3 meses a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.
45	Pacotes 500g	CAFÉ - tipo moído, torrado, extra, embalagem aluminizada interna e externamente, embalado a vácuo - CRAYOVAC, contendo o selo ABIC. Pacote de 500g .
46	Caixas	CHÁ de Erva Mate - erva mate queimado constituído de folhas novas, de espécimes vegetais genuínos ligeiramente tostados e partidos, de cor verde amarronzada escura, com aspecto, cor e cheiro e sabor próprio, isento de sujidade e larvas. Embalagem: caixa de papelão fechada contendo 30 unidades de 250g.
47	UNIDADE (CONTENDO 350G)	CHÁ de Erva Mate - erva mate queimado constituído de folhas novas, de espécimes vegetais genuínos ligeiramente tostados e partidos, de cor verde amarronzada escura, com aspecto, cor e cheiro e sabor próprio, isento de sujidade e larvas. Embalagem: CONTENDO 250g.
48	Und.	LEITE CONDENSADO - Leite integral, açúcar, leite em pó e/ou permeado de leite, lactose. Embalagem Tetra Pak de 395g.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Estado de São Paulo

AVENIDA FRANCISCO GIMENES, 175 – CENTRO – CEP: 17.790-000 – FONE/FAX: (0—18) 552-1141 – CNPJ: 67.662.007/0001-40

49	Und.	CREME DE LEITE UHT - Creme de leite, leite em pó, espessantes celulose microcristalina, carragena, goma alfarroba, goma guar e carboximetilcelulose de sódio, e estabilizantes fosfato dissódico e citrato de sódio. Embalagem Tetra Pak de 200g.
50	PCT	COCO RALADO - Produto alimentício desidratado contendo entre os ingredientes: Polpa de coco desidratada e parcialmente desengordurada. Deve apresentar coloração branca e consistência firme. Sabor característico, sem sinais de ranço ou amargor. Ausente de sujidades, parasitas ou larvas. Embalagem plástica íntegra, atóxica, de 100g. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.
51	UnIDADE . 250g	SARDINHA ao Óleo Comestível - produto elaborado com sardinhas íntegras, descabeçadas, descamadas, evisceradas e livres de nadadeiras, conservado em óleo comestível. Embalagem: Deve estar intacto, em latas de flandres não apresentando ferrugem, amassamento, vazamento, abaulamento. Prazo de validade: Mínimo de 3 meses a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.
52	CAIXA (EMBALAGEM CONTENDO)	SARDINHA ao Óleo Comestível - produto elaborado com sardinhas íntegras, descabeçadas, descamadas, evisceradas e livres de nadadeiras, conservado em óleo comestível. Embalagem: Deve estar intacto, em latas de flandres não apresentando ferrugem, amassamento, vazamento, abaulamento. Prazo de validade: Mínimo de 3 meses a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.
53	Quilos	Linguiça tipo Toscana - embalagem 5 kg com registro no SIF ou SISP. Com aspecto característico, cor própria sem manchas pardacentas ou esverdeadas, odor e sabor próprio, com adição de água ou gelo no máximo 3%.
54	Quilos	Presunto - cozido de suíno magro, cozido, obtido de pernil ou outra parte de suíno sadio, com aspecto, cheiro, cor e sabor próprios, isento de sujidade, parasito e



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Estado de São Paulo

AVENIDA FRANCISCO GIMENES, 175 – CENTRO – CEP: 17.790-000 – FONE/FAX: (0–18) 552-1141 – CNPJ: 67.662.007/0001-40

		larvas, acondicionado em saco plástico transparente atômico, e suas condições deverão estar de acordo com a NTA 8 Decreto 12486 de 20/10/78.
55	Quilos	Queijo Tipo Muçarela - de leite de vaca de boa qualidade, não prensado, de consistência semi dura, rígida, textura compacta, com odor e sabor suave e levemente salgado, condicionado em peça única, hermeticamente fechado, pesando cerca de 4 Kg, e suas condições deverão estar de acordo com a NTA 11 (Decreto 12.486 de 20/10/78).
56	Litros	Extrato de Soja (leite de Soja) - Alimento com Soja enriquecido com vitaminas, embalagem longa vida com 1,00L (um litro), livre de lactose e colesterol. Ingredientes Básicos: Extrato de soja, água, açúcar, sal, vitaminas A, C, D, E, B2, B12, Ácido fólico, Cálcio e Zinco; aromatizante (aroma idêntico ao natural de baunilha), estabilizante goma gelana, lecitina de soja, goma xantana, citrato de sódio. Não deverá conter glúten.
57	Bandeja	Iogurte Petit Suisse - iogurte do tipo danoninho, á base de leite desnatado, xarope de açúcar, preparado de morango (água, frutose, polpa de morango, cálcio, fósforo, açúcar, amido modificado, zinco, ferro, vitaminas D e E, estabilizantes goma xantana, goma carragena e carboximetilcelulose, acidulantes ácido tartárico e ácido cítrico, aromatizante, conservador sorbato de potássio e corante natural carmin), creme de leite, cálcio, cloreto de cálcio, fermento lácteo, quimosina e estabilizantes goma guar, carboximetilcelulose, goma carragena e goma xantana. CONTÉM GLÚTEN. (bandeja com 08 unidades)
58	Quilos	Salsicha de carne bovina/suína - tipo Hot Dog, resfriada, embalagem: Pacotes de 01 KG embalados em sacos de plásticos a vácuo; deverá constar data de fabricação, prazo de vencimento, tipo de carne, n° do registro no Ministério da Agricultura , SIF/SISP/DIPOA, número do lote, e demais dados do produto exigidos pela legislação em vigor.
59	Latas 400g	Leite em pó integral , vitaminas (C, A e D), pirofosfato férrico e emulsificante lecitina de soja. NÃO CONTÉM GLÚTEN.
60	UnIDADE . 25g	GELATINA em pó sabores diversos - Com polpa de fruta, corante natural, fonte de vitaminas e minerais, embalagem com 25g, conter modo preparo, rendimento, ingredientes, informações



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Estado de São Paulo

AVENIDA FRANCISCO GIMENES, 175 – CENTRO – CEP: 17.790-000 – FONE/FAX: (0—18) 552-1141 – CNPJ: 67.662.007/0001-40

		nutricionais, nome e endereço do fabricante impressos na embalagem, Prazo de validade mínimo de 3(três) meses a partir da data de entrega.
61	CAIXA EMBALAGEM CONTENDO 15 UNIDADES	GELATINA em pó sabores diversos - Com polpa de fruta, corante natural, fonte de vitaminas e minerais, embalagem com 25g, conter modo preparo, rendimento, ingredientes, informações nutricionais, nome e endereço do fabricante impressos na embalagem, Prazo de validade mínimo de 3(três) meses a partir da data de entrega.
62	Und.	Chocolate Granulado. Pacote de 150g
63	Und.	Queijo Ralado. Pacote de 50g
64	Und.	Chantilly. Unidade de 200 ml
65	Und.	Cereal Matinal. Pacote de 240g
66	Und.	Aveia fina. Pacote de 200g
67	Und.	PTS (Proteína Texturizada de Soja). Pacote de 250g
68	Unidade sache contendo 6 unidades	Biscoito - sache com 27g, pacote contendo 6 unidades, Ingredientes: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, açúcar, creme de milho, sal, açúcar invertido, extrato de malte, fermentos químicos (bicarbonato de amônio e bicarbonato de sódio), acidulante ácido láctico, aromatizante, melhorador de farinha protease e corante natural
69	Unidade	biscoito recheado, também conhecido como biscoito com recheio, é um tipo de biscoito que consiste em dois biscoitos entre os quais é um recheio. Muitos tipos de recheios são usados, como creme, ganache, creme de manteiga, chocolate, cream cheese, geléia, manteiga de amendoim, coalhada de limão ou sorvete
70	Fardo contendo 12 unidades	Sem gás, fardo contendo 12 unidades de 500ml
71	Galão	Sem gás, galão contendo 20 litros
72	Unidades	Suco em pó (refresco) embalagem contendo 25 g.
73	Caixa contendo 27 Unidade	Suco pronto - Embalagem: tetra pak: caixa contendo 27X200ML
74	Unidade	Detergente Líquido neutro de 500ml
75	UNIDADE	PAPEL HIGIENICO EMBALADO EM Pacote contendo 04 rolos
76	unidades	Sabonete em barra contendo 90g
77	Unidades	Creme dental embalagem de 50g
78	quilograma	Carne Suína tipo cubo (pernil traseiro) - características Técnicas: Carne suína, cortada



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Estado de São Paulo

AVENIDA FRANCISCO GIMENES, 175 – CENTRO – CEP: 17.790-000 – FONE/FAX: (0—18) 552-1141 – CNPJ: 67.662.007/0001-40

		em cubo (pedaços), sem gordura (percentual admitido de até 5% por peça), sem cartilagens e nervos, sem osso, sem pele, firme e com odor agradável. Embalagem: deve estar intacta, embalagem própria, sem sujidades e ação de micróbios, (embalada em saco plástico de polipropileno reforçado de 1 kg cada de forma que não grudem nos demais, depois de congelados, com a especificação do peso em cada pacote). A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: peso, data de processamento.
79	Pacote	AZEITONA VERDES SEM CAROÇO
80	Unidade	SUCO EM PO embalagem contendo 20gramas
81	Unidade	CATCHUP embalagem de 390 gramas
82	Unidade	MAIONESE embalagem de 500 ml
83	Pacote	PAO DE FORMA pacote com 500gramas
84	Pacote	BOLCHA TIPO ROSQUINHA pacote com 500 gramas
85	Unidade	REQUEIJÃO CREMOSO embalagem com 200 gramas
86	Quilo	BACON SUINO embalado pedaço de 1kg
87	Pacote	BALA MASTIGAVEL 600 GRAMAS
88	Quilo	MORTADELA embalagem de 1kg
89	Pacote	PACOTE DE BALAS SORTIDAS MOLES PACOTE
90	Fardo	FARDO DE ACUÇAR TIPO CRISTAL CONTENDO 06 PACOTES DE 5K tipo cristal, granulado, cor clara, e sem umidade e sujidade.
91	Unidade	MOSTARDA embalagem de 350 gramas
92	Unidade	MINI BOLO PRONTO
93	Pacote	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE Sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos pasteurizados, corantes naturais urucum e cúrcuma. CONTÉM GLÚTEN. Embalagem de 500gramas
94	Pacote/ caixa	CHOCOLATE EM PO 100 % CACAU EMBALAGEM COM 200 GRAMAS

- OBSERVAÇÕES :

- a) Programação de entrega: O prazo de entrega deverá ser em até 24 (vinte e quatro) horas, após a solicitação do setor competente, de acordo com a conveniência da Divisão Competente, sem limite mínimo de quantidade, devendo ser aplicadas as penalidades contratuais, em caso de descumprimento.
- b) As quantidades de carnes e frios solicitadas pelo setor que forem superiores a 02 (dois) kg, deverão ser fracionadas em embalagens contendo 01 QUILO cada, para facilitar a utilização fracionada e melhor acondicionamento de armazenagem;

Para efeito de formalização de contrato informar:

Nome responsável pela assinatura do contrato:

Cargo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Estado de São Paulo

AVENIDA FRANCISCO GIMENES, 175 – CENTRO – CEP: 17.790-000 – FONE/FAX: (0—18) 552-1141 – CNPJ: 67.662.007/0001-40

CPF:

RG:

Data de Nascimento:

Endereço Residencial Completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone(s):

Local, ___ de _____ de 20_____.